

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1339 / 2021

INSTITUI 0 **SISTEMA** DE DELIBERAÇÃO **HIBRIDA** REMOTA **MEDIDA** (SDRH), **EXCEPCIONAL DESTINADA** A **VIABILIZAR** REALIZAÇÃO DE **SESSÕES** ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS POR MEIO DE RECURSOS DIGITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

- Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para realização de sessões ordinárias e extraordinárias.
- §1º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial durante a eventual ausência física do vereador.
- §2º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) funcionará, se for o caso, de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, garantindo-se plena participação de todos os vereadores, dentro ou fora do Palácio Simão Pedro Toledo, e o acompanhamento pela sociedade.
- Art. 2º As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.
- Art. 3º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) terá por base uma plataforma que permita a realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:
- I funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;
- II permitir o uso simultâneo de no mínimo 20 conexões;
- III permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;
- IV possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo presidente;
- V permitir que os parlamentares conectados possam pedir a palavra ao presidente;

- VI permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, por meio de ordem alfabética, para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;
- VII Durante sessão, o presidente indagará os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota, por ordem alfabética, se têm interesse no uso da tribuna, momento em que serão inscritos no livro próprio, e na ordem de classificação disposta no mesmo.
- VIII permitir o acompanhamento das votações pelos assessores e servidores do Poder Legislativo.
- Art. 4º As sessões ordinárias realizadas pelo sistema de deliberação remota híbrida serão virtuais e seguirão o disposto no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre e as sessões extraordinárias serão convocadas nos termos deliberados no artigo 221 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- Art. 5º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), seguirá o disposto no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no que não contrariar esta resolução.
- Art. 6º Na hora da sessão, os parlamentares no exercício do mandato receberão, quando ausentes, endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.
- §1º O vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar o departamento de TI da Câmara Municipal através de oficio escrito por meio do gabinete parlamentar com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
- § 2º A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que as Comissões da Câmara Municipal de Pouso Alegre julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar.
- Art. 7º As Comissões da Câmara Municipal de Pouso Alegre poderão reunir-se de maneira híbrida, com o auxílio de videoconferência, ou em ambiente virtual, a critério do Presidente da Comissão, e da Mesa Diretora garantindo-se sempre a plena participação de todos vereadores, inclusive com registro de presença.
- Art. 8º A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que o plenário e as Comissões da Câmara Municipal de Pouso Alegre julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar de maneira híbrida.
- Art. 9º A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não), para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota.
- Art. 10 Os servidores do TI da Câmara Municipal de Pouso Alegre estarão à disposição dos parlamentares para auxílio e instalação do programa.

Parágrafo único. Fica a cargo do departamento de TI a disponibilização de canal de comunicação de funcionamento Hibrido das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos descritos nesta

resolução.

- Art. 11 A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 882/2001 da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- Art. 12 Os casos omissos serão submetidos à consideração da mesa diretora para decisão.
- Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2021.

Bruno Dias PRESIDENTE DA MESA

Elizelto Guido 1° VICE-PRESIDENTE Leandro Morais 1º SECRETÁRIO

Dionício do Pantano 2º VICE-PRESIDENTE Miguel Júnior Tomatinho 2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução destina-se a regular o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) possibilitando as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento da Casa, no caso de ausência física de parlamentares.

O que se pretende com esse projeto de resolução é conferir a possibilidade de participação dos vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões de comissão, e outras atividades de forma não presencial.

Dessa forma, a Câmara municipal, por um lado, assegura ao Município a continuidade dos trabalhos legislativos e garante que o exercício da função legislativa através de regulamentação expressa, em respeito ao bem-estar da população e de seus representantes eleitos.

Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2021.

Bruno Dias PRESIDENTE DA MESA

Elizelto Guido
1° VICE-PRESIDENTE

Leandro Morais 1º SECRETÁRIO

Dionício do Pantano 2º VICE-PRESIDENTE Miguel Júnior Tomatinho 2º SECRETÁRIO